



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA DG Nº 171/2022

São Luís, datado e assinado digitalmente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 2765/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da contratação de uma solução de armazenamento de dados (Storage), IBM Storwize V5000, com serviços de suporte técnico.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Técnico Judiciário – Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 2002, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional/CTIC, integrante demandante, que será a Coordenadora da Equipe;

II – ANTONIEL MAGALHÃES DE CARVALHO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 2084, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional/CTIC, integrante técnico, que será o Coordenador substituto;

III – JOÃO DIEGO ROCHA LIMA, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 2074, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional/CTIC, como integrante técnico;

IV – SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA, Analista Judiciário – Área Administrativa - Contabilidade, matrícula nº 383, lotada na Secretaria de Administração, como integrante administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/kr